



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jitaúna publica:

- **Aviso Pregão Presencial Nº 005/2020 Processos Administrativos SEMEC Nº 042/2020** - Objeto: Aquisição de mobílias e equipamentos para a Creche Hilda Rocha Lopes, deste município.
- **Edital do Pregão Presencial Nº 005/2020** - Objeto: Aquisição de mobílias e equipamentos para a Creche Hilda Rocha Lopes, deste município.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — [www.jitauna.ba.io.org.br](http://www.jitauna.ba.io.org.br)



### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: SEMEC Nº 042/2020**

# **AVISO**

O Pregoeiro do Município de Jitaúna, comunica aos interessados que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2020, às 08:30 hs, no Prédio da Prefeitura, situada na Av. Lomanto Junior, 14, Centro, Jitaúna - Bahia, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, através do Menor Preço por Lote, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO**, com entrega parcelada, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00, até o dia 13 de fevereiro de 2020. No site [www.jitauna.ba.gov.br](http://www.jitauna.ba.gov.br), se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial.

JITAÚNA, 31 DE JANEIRO DE 2020.

**JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR**  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**DADOS DO EDITAL**

**JITAÚNA, 31 DE JANEIRO DE 2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020**

---

**I – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

**14 de fevereiro de 2020 – 08:30 horas**

---

**II – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala da COPEL da Prefeitura Municipal de Jitaúna  
Av. Lomanto Junior, 14, Centro, JITAÚNA - BA.

---

**III – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTA MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote, conforme especificações contidas no Anexo 2 deste Edital.**

---

**IV – FORNECIMENTO:**

4.1 O fornecimento do objeto deste Contrato, ocorrerá após prévia solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do material.

---

**V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Projeto/atividade:** 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE;

**Elemento de despesa:** 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

**Fonte:** 04 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 19 - FUNDEB - 40%.

---

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal de fornecimento/fatura, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura, acompanhada dos comandos-requisições assinadas por pessoa devidamente autorizada e credenciada pela Prefeitura Municipal que deverão acompanhar as Notas Fiscais;

**b)** As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamento das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoa não credenciada, não serão pagas pela Prefeitura.

6.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JITAÚNA.

6.3 À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

6.4 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

---

**VII – LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:**

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue após prévia solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do material.

---

**VIII – ANEXOS:**

Anexo 1 – Minuta do Contrato; Anexo 2 – Especificação; Anexo 3 – Modelo Proposta de Preços; Anexo 4 – Modelo de Procuração; Anexo 5 – Modelo da Declaração de Habilitação; Anexo 6 - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa, Anexo 7 - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e Anexo e 8 – Modelo de Declaração de Desempedimento de Licitar.

---

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMISTRAÇÃO, através do PREGOEIRO**, designado pelo PORTARIA 014/2019 DE 20/11/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexo.

#### 1. REGÊNCIA LEGAL.

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Decreto Municipal 094/2009;
- 1.4 Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 2. TIPO.

- 2.1 Tipo: (Menor Preço Lote).

#### 3. OBJETO.

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

#### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 4.1 Data e horário indicados no campo I – Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo II – Dados do Edital.

#### 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.
- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Prefeitura;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### 6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente.
- 6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, e instrumento público/particular de procuração com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 6.3 Entende-se por documento credencial:
  - a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
  - b) Procuração ou documento equivalente do licitante juntamente com o estatuto/contrato social, quando se tratar de representante legal.
- 6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.
- 6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.
- 6.5 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.
  - 6.5.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar nos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- 6.7 A ausência do representante do licitante em qualquer momento da sessão, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.
- 6.8 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno – Anexo 7**. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



#### 7. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1 A empresa deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **fora dos envelopes “A” e “B”**. (Conforme modelo do Anexo 5).

#### 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

**8.1.1 ENVELOPE A - Proposta de Preços**  
**Número do Pregão Presencial;**  
**Objeto;**  
**Nome do licitante.**

**8.1.2 ENVELOPE B - Habilitação**  
**Número do Pregão Presencial;**  
**Objeto;**  
**Nome do licitante.**

8.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos I e II - Dados do Edital, em sessão pública.

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, no horário da abertura dos envelopes.

8.6 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

#### 9. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 Os elementos do envelope A deverão ser apresentados, em papel timbrado, preenchido por meio mecânico, informatizado ou manual, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme modelo anexo, contendo:

9.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato;

9.1.2 Preço unitário e total de cada serviço licitado. O valor total do material deverá ser expresso em real;

9.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.4 Fornecimento do material conforme indicado no campo IV – Dados do Edital;

9.1.5 Preço unitário e total, GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.6 O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **lotes** integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, porém, cotação inferior à quantidade **de itens** prevista no **lote** que concorrer o licitante.

9.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 9.1.3 e 9.1.4, implicará na aceitação das condições deste edital.

9.9 Para os elementos do envelope A, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.10 A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

#### 10. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO.

10.1 Os elementos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



#### 10.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).

#### 10.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

#### 10.1.4 A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características semelhantes ao objeto do presente certame.

#### 10.1.5 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

#### 10.1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo 6**.

10.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

10.3 Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 10.2.

10.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

#### 11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE.

11.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

11.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

11.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

11.1.4 O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.1.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

11.1.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

11.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

11.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou menor preço será declarado vencedor.

11.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor do menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

11.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da sessão pública.

11.3.1 O preço unitário e total de cada material licitado, deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

11.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato na Imprensa Oficial do Município. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos por esta comissão.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1 O critério de julgamento será o indicado no item 2 deste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 14. IMPUGNAÇÃO.

14.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax e/ou e-mail.

## 15. RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

15.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

#### **16. CONTRATAÇÃO.**

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.3 O futuro contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, em parte, com prévia e expressa anuência da Administração.

16.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17. FORNECIMENTO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

17.1 Indicado no campo IV – Dados do Edital.

17.2 Este prazo pode ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

#### **18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

18.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

#### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

19.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

#### **20. SANÇÃO.**

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

20.2.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

20.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

21.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, até 24 horas antes da sessão.

21.7 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhado à COPEL, Av. Lomanto Junior, 14, Centro, JITAÚNA - BA.

21.8 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.9 Fica designado o foro da Cidade de JITAÚNA do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## 22. ANEXOS DO EDITAL.

22.1 Indicados no campo VIII – Dados do Edital.

JITAÚNA, 31 DE JANEIRO DE 2020.

**JARBAS APOLÔNIO DA S. JÚNIOR**  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**ANEXO 1**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../.....**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JITAÚNA E A EMPRESA  
COM  
BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2020.**

O **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P./MF sob o n. 14205686000161, com sede na Av. Lomanto Junior, 14, Centro, JITAÚNA - BA, representado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PATRICK GILBERTO R. LOPES**, brasileiro, maior, casado neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **#EMPRESAVENCEDORA#**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P./MF sob o nº **#EMPRESAVENCEDORACNPJ#**, com sede à **#EMPRESAVENCEDORAENDERECOCOMPLETO#**, representada, neste ato, por , inscrita no CPF sob nº , RG ....., residente e domiciliado à ....., nº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 005/2020**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.0 AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote, conforme especificações contidas no Anexo 2 deste Edital.**

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição do(s) serviço(s), abaixo discriminado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Ou anexar cópia da proposta para proposta da vencedora no contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **#VALORVENCEDOR#**, (**#VALORVENCEDOREXTENSO#**) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de JITAÚNA.

2.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do material.

3.2 A vigência do contrato será até **31/12/2020**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA**

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

**Parágrafo Único** – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da:

**Unidade:** 02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Projeto/atividade:** 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE;

**Elemento de despesa:** 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

**Fonte:** 04 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 19 - FUNDEB - 40%.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo o serviço que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do material do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO**

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação do serviço, impugando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de JITAÚNA, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JITAÚNA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PATRICK GILBERTO R. LOPES.**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF.:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**ANEXO 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente pregão **AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote.**

**2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

2.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

LOTE 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	FOGÃO DE PISO DE QUATRO QUEIMADORES COM UM FORNO, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL. LARGURA MÁXIMA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 50 LITROS; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1
2	FORNO DE MICRO-ONDAS, LARGURA MÍNIMA: 5000 MM; ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900 MM; VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1
3	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. ALTURA MÁXIMA: 660 MM; LARGURA MÁXIMA: 290 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 280 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4 LITROS; MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	2
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA COMERCIAL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12L, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES. LARGURA MÁXIMA: 800 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 700 MM; ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 380 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 12L; MOTOR: ¼ CV, NO MÍNIMO; TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT – 127 V / 220 V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT.	UND	1
5	PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO; ALTURA MÁXIMA: 410 MM; LARGURA MÁXIMA: 315 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 370 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 1,2 L/H; PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV; VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² À 4 KGF/CM²); TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40º C; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	4
6	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO PRESSÃO, ACESSÍVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI); ALTURA MÁXIMA: 625 MM; LARGURA MÁXIMA: 465 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 490 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 6 L/H; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1
7	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO; ALTURA MÁXIMA: 1300 MM; LARGURA MÁXIMA: 550MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 500 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 25 L/H; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1
8	DVD PLAYER COM KARAOKÊ; ALTURA MÁXIMA: 55 MM; LARGURA MÁXIMA: 320 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 240 MM; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA	UND	8
9	VENTILADOR DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR; DIÂMETRO ENTRE 500 E 600 MM; COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 150 MM (TOLERÂNCIA: ±2,5%); VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	20
10	FERRO ELÉTRICO A SECO; ALTURA MÁXIMA: 130 MM; LARGURA MÁXIMA: 130 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	2
11	ESPRESSOEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPAS, UM COADOR/ PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO; ALTURA MÁXIMA: 330 MM; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 1 LITRO; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1/4 HP; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1

LOTE 02			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01300 LITROS; LARGURA MÁXIMA: 620 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 300 01LITROS; GÁS REFRIGERANTE R600A	UND	1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



	OU R13014A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA;		
2	SECADORA D01E ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO, DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA; LARGURA MÁXIMA: 600 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 10KG; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1
3	SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET; ALTURA MÁXIMA: 480 MM; LARGURA MÁXIMA: 750 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM; ENTRADAS ESPECIAIS – HDMI (MÍNIMO 2), LAN, USB; TENSÃO (VOLTAGEM): BIVOLT AUTOMÁTICO; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1
4	BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL; LARGURA MÍNIMA: 300 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 400 MM; ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 150 KG (DIVISÕES A CADA 100G - MÁXIMO); VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	4
5	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL COM PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL E MOSTRADOR MONTADO JUNTO A BASE OU EM COLUNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG; LARGURA MÍNIMA: 275 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 285 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 30 KG (DIVISÕES A CADA 5G); VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1
6	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICRO-ONDAS. ACOMPANHA PINÇA; ALTURA MÁXIMA: 180 MM; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 4 MAMADEIRAS; O PRODUTO NÃO DEVE FERECER RISCO TOXICOLÓGICO OU ELIMINAR RESÍDUOS QUÍMICOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	UND	2
7	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM; ALTURA MÁXIMA: 350 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM; CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	8

LOTE 03			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU`S. UNIDADE INTERNA – EVAPORADORA: ALTURA MÁXIMA: 285 MM; LARGURA MÁXIMA: 850 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 220 MM; UNIDADE EXTERNA – CONDENSADORA: ALTURA MÁXIMA: 505 MM; LARGURA MÁXIMA: 720 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 295 MM; GÁS REFRIGERANTE R410A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	3
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU`S; UNIDADE INTERNA – EVAPORADORA: ALTURA MÁXIMA: 330 MM; LARGURA MÁXIMA: 1050 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM; UNIDADE EXTERNA – CONDENSADORA: ALTURA MÁXIMA: 700 MM; LARGURA MÁXIMA: 950 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 400 MM; GÁS REFRIGERANTE R410A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU`S; UNIDADE INTERNA – EVAPORADORA: ALTURA MÁXIMA: 350 MM; LARGURA MÁXIMA: 1200 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM; UNIDADE EXTERNA – CONDENSADORA: ALTURA MÁXIMA: 840 MM; LARGURA MÁXIMA: 950 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 460 MM; GÁS REFRIGERANTE R410A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1

LOTE 04			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO.	UND	3
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS.	UND	14
3	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.	UND	10
4	SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO. LARGURA: 1250 MM; PROFUNDIDADE: 750 MM; ALTURA: 730 MM.	UND	1

LOTE 05			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	8
2	MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS. TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM; ALTURA: 750 MM.	UND	6
3	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS. TAMPO RETANGULAR: 2000 X 950 MM; ALTURA: 750 MM.	UND	1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



4	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 800 MM; PROFUNDIDADE: 800 MM; ALTURA: 460 MM. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	UND	18
5	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 460 MM. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	48
6	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 594 MM. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	48
7	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 1100 MM; PROFUNDIDADE: 680 MM; ALTURA: 460 MM. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	8
8	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 1230 MM; PROFUNDIDADE: 760 MM; ALTURA: 590 MM. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	8
9	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS. DIÂMETRO DO TAMPO: 1000 MM; ALTURA: 750 MM.	UND	2

LOTE 06			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. ALTURA: 1330 MM; LARGURA: 470 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM.	UND	2
2	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; ALTURA: 1980 MM.	UND	5
3	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. LARGURA: 1230 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; ALTURA: 1980 MM.	UND	2

LOTE 07			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 3000 MM; ESPESSURA: 17MM.	UND	8
2	QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS.	UND	4

LOTE 08			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS. COMPRIMENTO: 1200 MM; LARGURA: 670 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM SEM CONSIDERAR O RODÍZIO.	UND	12
2	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM DO BERÇO.	UND	12



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



3	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. COMPRIMENTO: 1000 MM; LARGURA: 600 MM; ALTURA: 40 MM.	UND	48
---	---	-----	----

LOTE 09			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; ALTURA MÁXIMA: 1200 MM; LARGURA MÁXIMA: 2500 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 550 MM; CAPACIDADE INDIVIDUAL DO COLETOR: 50L; ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR;	UND	2
2	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL; ALTURA MÁXIMA: 720 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; CAPACIDADE: 50L.	UND	2
3	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM.	UND	54

## 2. JUSTIFICATIVA

Necessário para adequação da Creche Hilda Rocha Lopes, proporcionando aos alunos e funcionários um ambiente mais adequado e confortável.

## 3. FORNECIMENTO:

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do material.

**3.2** O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança.

**3.3** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.4** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício fiscal de 2020, contado da data de sua assinatura até **31/12/2020**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

## 4. FORMA DE ENTREGA

**4.1** Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

**4.2** O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, no prazo de até 05 dias, após a ordem de fornecimento do material.

**4.3** Os fornecimentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de JITAÚNA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer** para efetuar a entrega do material;

**5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

**5.3** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços efetivamente executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**5.4** Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor(es) especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**5.5** Comunicar oficialmente à(s) **licitante(s) vencedora(s)** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**5.6** Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

**5.7** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos, apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

**5.8** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria solicitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



5.9 Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e/ou serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria;

6.2 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço e/ou produto;

6.3 Efetuar a entrega do produto objeto deste Pregão de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6.3.1 A entrega a que se refere o subitem anterior, deverá ser realizada nos locais e nos horários especificados na Autorização de Fornecimento.

6.4 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, que apresentarem defeitos, ou inconformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado de recebimento da comunicação expedida pela Secretaria;

6.5 Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 A **licitante vencedora** deverá:

7.1.1 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, acompanhada das Autorizações de Fornecimento, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 dias.

7.2 Será consultada mensalmente a validade da documentação obrigatória;

7.3 A contratada deverá manter a regularidade durante todo o período da contratação.

7.4 O **município** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.5 O **município** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora enquanto** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pela solicitante, na condição de representante das mesmas.

#### 9. GARANTIA

O fornecedor se comprometerá a reparar os danos causados, dando manutenção e trocando os produtos danificados.

#### 10. DAS PENALIDADES

Conforme mencionadas no item 20 do Edital.

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade:** 02-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Projeto/atividade:** 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE;

**Elemento de despesa:** 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

**Fonte:** 04 - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 19 - FUNDEB - 40%.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**ANEXO 3**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO  
AO PREGOEIRO DESTA PREFEITURA

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: <b>60 dias</b>
---

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	FOGÃO DE PISO DE QUATRO QUEIMADORES COM UM FORNO, ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL. LARGURA MÁXIMA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 50 LITROS; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
2	FORNO DE MICRO-ONDAS, LARGURA MÍNIMA: 5000 MM; ALTURA MÍNIMA: 2900 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 3900 MM; VOLUME MÍNIMO: 30 LITROS. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
3	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. ALTURA MÁXIMA: 660 MM; LARGURA MÁXIMA: 290 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 280 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4 LITROS; MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	2			
4	BATEDEIRA PLANETÁRIA COMERCIAL COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12L, DESTINADA A MISTURAR E BATER MASSAS LEVES. LARGURA MÁXIMA: 800 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 700 MM; ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 380 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 12L; MOTOR: ¼ CV, NO MÍNIMO; TENSÃO (VOLTAGEM): MONOVOLT – 127 V / 220 V (CONFORME DEMANDA) OU BIVOLT.	UND	1			
5	PURIFICADOR/ BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO; ALTURA MÁXIMA: 410 MM; LARGURA MÁXIMA: 315 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 370 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 1,2 L/H; PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV; VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/HORA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² À 4 KGF/CM²); TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40º C; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	4			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



6	BEBEDOURO ELÉTRICO, TIPO PRESSÃO, ACESSÍVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUIA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI); ALTURA MÁXIMA: 625 MM; LARGURA MÁXIMA: 465 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 490 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 6 L/H; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
7	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO; ALTURA MÁXIMA: 1300 MM; LARGURA MÁXIMA: 550MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 500 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 25 L/H; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
8	DVD PLAYER COM KARAOKÊ; ALTURA MÁXIMA: 55 MM; LARGURA MÁXIMA: 320 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 240 MM; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA	UND	8			
9	VENTILADOR DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR; DIÂMETRO ENTRE 500 E 600 MM; COMPRIMENTO DO TUBO DE FIXAÇÃO: 150 MM (TOLERÂNCIA: ±2,5%); VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	20			
10	FERRO ELÉTRICO A SECO; ALTURA MÁXIMA: 130 MM; LARGURA MÁXIMA: 130 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	2			
11	ESPRESSO AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, COMERCIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO COM TAMPAS, UM COADOR/PENEIRA E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (CASTANHA/ CARAMBOLA) EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO; ALTURA MÁXIMA: 330 MM; DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA: 1 LITRO; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1/4 HP; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
<b>TOTAL R\$</b>						

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01300 LITROS; LARGURA MÁXIMA: 620 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 300 LITROS; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R13014A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA;	UND	1			
2	SECADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA, TIPO PISO, DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA; LARGURA MÁXIMA: 600 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 10KG; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
3	SMART TV 32 POLEGADAS COM ACESSO À INTERNET; ALTURA MÁXIMA: 480 MM; LARGURA MÁXIMA: 750 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 200 MM; ENTRADAS ESPECIAIS – HDMI (MÍNIMO 2), LAN, USB; TENSÃO (VOLTAGEM): BIVOLT AUTOMÁTICO; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
4	BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL; LARGURA MÍNIMA: 300 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 400 MM; ALTURA MÍNIMA DA COLUNA: 600 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 150 KG (DIVISÕES A CADA 100G - MÁXIMO); VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	4			
5	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COMERCIAL COM PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL E MOSTRADOR MONTADO JUNTO A BASE OU EM COLUNA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG; LARGURA MÍNIMA: 275 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 285 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 30 KG (DIVISÕES A CADA 5G); VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



6	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRA A VAPOR, PARA USO EM MICRO-ONDAS. ACOMPANHA PINÇA; ALTURA MÁXIMA: 180 MM;?DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 300 MM;?CAPACIDADE MÍNIMA: 4 MAMADEIRAS; O PRODUTO NÃO DEVE OFERECER RISCO TOXICOLÓGICO OU ELIMINAR RESÍDUOS QUÍMICOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO.	UND	2			
7	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM; ALTURA MÁXIMA: 350 MM;?LARGURA MÁXIMA: 450 MM;?PROFUNDIDADE MÁXIMA: 300 MM; CONEXÕES: ENTRADA AUXILIAR, USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	8			
<b>TOTAL R\$</b>						

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU`S. UNIDADE INTERNA – EVAPORADORA: ALTURA MÁXIMA: 285 MM;?LARGURA MÁXIMA: 850 MM;?PROFUNDIDADE MÁXIMA: 220 MM; UNIDADE EXTERNA – CONDENSADORA: ALTURA MÁXIMA: 505 MM;?LARGURA MÁXIMA: 720 MM;?PROFUNDIDADE MÁXIMA: 295 MM; GÁS REFRIGERANTE R410A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	3			
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 BTU`S; UNIDADE INTERNA – EVAPORADORA: ALTURA MÁXIMA: 330 MM; LARGURA MÁXIMA: 1050 MM;?PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM; UNIDADE EXTERNA – CONDENSADORA: ?ALTURA MÁXIMA: 700 MM;?LARGURA MÁXIMA: 950 MM;?PROFUNDIDADE MÁXIMA: 400 MM; GÁS REFRIGERANTE R410A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU`S; UNIDADE INTERNA – EVAPORADORA: ALTURA MÁXIMA: 350 MM;?LARGURA MÁXIMA: 1200 MM;?PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM; UNIDADE EXTERNA – CONDENSADORA: ALTURA MÁXIMA: 840 MM; LARGURA MÁXIMA: 950 MM;?PROFUNDIDADE MÁXIMA: 460 MM; GÁS REFRIGERANTE R410A; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA.	UND	1			
<b>TOTAL R\$</b>						

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRAÇOS E RODÍZIOS, DOTADA DE MECANISMO AMORTECEDOR E REGULADOR DO ASSENTO E DO ENCOSTO.	UND	3			
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS.	UND	14			
3	CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.	UND	10			
4	SOFÁ DE DOIS LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO. LARGURA: 1250 MM; PROFUNDIDADE: 750 MM; ALTURA: 730 MM.	UND	1			
<b>TOTAL R\$</b>						

LOTE 05						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CONJUNTO PARA PROFESSOR COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM	UND	8			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



	COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.				
2	MESA DE TRABALHO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE SUPORTE METÁLICO COM DOIS PÉS. TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM; ALTURA: 750 MM.	UND	6		
3	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS. TAMPO RETANGULAR: 2000 X 950 MM; ALTURA: 750 MM.	UND	1		
4	CONJUNTO COLETIVO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COM TAMPO EM MDF OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 800 MM; PROFUNDIDADE: 800 MM; ALTURA: 460 MM. CADEIRA EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	UND	18		
5	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 460 MM. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	48		
6	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDF OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. LARGURA: 600 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 594 MM. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	48		
7	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDF OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 1100 MM; PROFUNDIDADE: 680 MM; ALTURA: 460 MM. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	8		
8	CONJUNTO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA COLETIVA COM TAMPO EM MDF OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. LARGURA: 1230 MM; PROFUNDIDADE: 760 MM; ALTURA: 590 MM. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	UND	8		
9	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE COLUNA CENTRAL DOTADA DE QUATRO PÉS. DIÂMETRO DO TAMPO: 1000 MM; ALTURA: 750 MM.	UND	2		
<b>TOTAL R\$</b>					



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



LOTE 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. ALTURA: 1330 MM; LARGURA: 470 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM.	UND	2			
2	ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. LARGURA: 900 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; ALTURA: 1980 MM.	UND	5			
3	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM DEZESSEIS PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. LARGURA: 1230 MM; PROFUNDIDADE: 400 MM; ALTURA: 1980 MM.	UND	2			
<b>TOTAL R\$</b>						

LOTE 07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 3000 MM; ESPESSURA: 17MM.	UND	8			
2	QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS.	UND	4			
<b>TOTAL R\$</b>						

LOTE 08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS. COMPRIMENTO: 1200 MM; LARGURA: 670 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM SEM CONSIDERAR O RODÍZIO.	UND	12			
2	COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. ALTURA: 120 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM DO BERÇO.	UND	12			
3	COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. COMPRIMENTO: 1000 MM; LARGURA: 600 MM; ALTURA: 40 MM.	UND	48			
<b>TOTAL R\$</b>						

LOTE 09						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; ALTURA MÁXIMA: 1200 MM; LARGURA MÁXIMA: 2500 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 550 MM; CAPACIDADE INDIVIDUAL DO COLETOR: 50L; ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR;	UND	2			





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



2	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL; ALTURA MÁXIMA: 720 MM; LARGURA MÁXIMA: 450 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 450 MM; CAPACIDADE: 50L.	UND	2			
3	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM.	UND	54			
<b>TOTAL R\$</b>						

- ✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**ANEXO 4**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote.**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para, junto ao Município de JITAÚNA, com referência à licitação na modalidade Pregão nº **005/2020**, formular e ofertar lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**ANEXO 5**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para devidos fins, que estou atendendo a todas as exigências constantes no Edital referente ao Processo Licitatório / Pregão Presencial Nº **005/2020**.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**ANEXO 6**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ, nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que em  
suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a  
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**ANEXO 7**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA  
Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro – Telefone: (73) 3535-2285  
CNPJ.: 14.205.686/0001-61 — www.jitauna.ba.gov.br



**ANEXO 8**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE HILDA ROCHA LOPES, DESTE MUNICÍPIO, através do Menor Preço Lote.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(razão social/CNPJ) \_\_\_\_\_ não está  
impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal  
e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle  
do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DA EMPRESA